



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 32/24

Altera dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal que trata dos horários de posse dos eleitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e a Mesa Diretora por seus membros baixo assinados, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Artigo 77 e acrescido o §4º no referido Artigo da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

“ Art. 77. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia primeiro (1º) de janeiro do ano subsequente à eleição, logo após a sessão preparatória à que se refere o caput do Art. 46, (16h) , prestando o seguinte compromisso: “Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis e promover o bem-estar geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade. ”

§4º A Mesa Diretora, após consenso entre os eleitos, publicará com 15 (quinze) dias de antecedência das solenidades, o local onde serão realizadas as sessões à que se referem os Art. 46 e Art. 77 desta Lei Orgânica, e não havendo a fixação do local no prazo estabelecido, as sessões ocorrerão na Sede da Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 27 de Dezembro de 2024.

Geovan dos Santos – Presidente

Claudia Calixto Simão Fonseca - Vice-Presidente

Juliana Mattar - Secretária